



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO Nº 134

Autoriza a alienação de bem móvel e baixa no patrimônio do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; com fulcro nos artigos 93, inciso VIII e 113, da Lei Complementar nº 27, de 08.01.86;

CONSIDERANDO a existência, no pátio da Prefeitura Municipal, de uma Pá Carregadeira marca Massey Ferguson, Modelo MF 65R/250, acionada por motor diesel, marca Perkins de 61,35 CV, com caixa de contrapêso e equipamento padrão série 1686003127, carregador dianteiro com capacidade de caçamba para 0,76 m³, ano 1975, chapa patrimonial nº 1566, sem qualquer condição de uso ou recuperação, conforme declaração de inservibilidade e avaliação firmada por integrantes da Comissão constituída através da Portaria nº 079, de 19.08.88,

DECRETA:

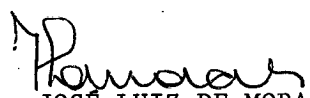
Art. 1º. Fica a Divisão de Material, Licitações e Patrimônio autorizada a alienar através de leilão pelo valor total não inferior a Cz\$. 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzados), a Pá Carregadeira marca Massey Ferguson, Modelo MF 65R/250, acionada por motor diesel, marca Perkins de 61,35 CV, com caixa de contrapêso e equipamento padrão série 1686003127, carregador dianteiro com capacidade de caçamba para 0,76 m³, ano 1975, chapa patrimonial nº 1566, considerada inservível ao Serviço Público Municipal.

Art. 2º. Procedida a alienação, fica autorizada a baixa do Patrimônio Municipal da Pá Carregadeira especificada no art. 1º.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 1988.


ANTÔNIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

